



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1556, DE 1º DE AGOSTO DE 2012**

Referenda o Ato Administrativo nº 485/SEGJUD.GP, que divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho que serão integrados pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, bem assim o total de processos que serão atribuídos a Sua Excelência, na 3ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luis Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luis Antônio Camargo de Melo,

**RESOLVE**

Referendar o Ato Administrativo nº 485/SEGJUD.GP, praticado pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: **ATO Nº 485/SEGJUD.GP**, DE 16 DE JULHO DE 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, Considerando a posse do Desembargador Alexandre de Souza Agra Belmonte, no cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; Considerando a existência de vagas na 3ª Turma, 5ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais; Considerando que, para a composição dos órgãos judicantes do Tribunal, o ministro poderá escolher a Seção Especializada e a Turma que deseje integrar, respeitado o critério de antiguidade, a teor do disposto no art. 60 do RITST; Considerando a opção feita pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte; Considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim no Ato nº 441/SEGJUD.GP, referendado pela

Resolução Administrativa do TST nº 1544, de 29 de junho de 2012, RESOLVE - 1 - Divulgar que o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte integrará a 3ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sucedendo os Ex.mos Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires e Maria de Assis Calsing, respectivamente. 2 - Distribuir ao Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, na 3ª Turma, por compensação, 4.723 processos, sendo 1.848 recursos de revista e 2.875 agravos de instrumento em recurso de revista, conforme critério preconizado no ATO Nº 441/SEGJUD.GP, de 28 de junho de 2012, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (5.443 processos), perfazendo o total de 10.166 processos. 3 - Estabelecer que a Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, até que se esgote a compensação: a) 10% para a classe processual recurso de revista, e b) 15% para a classe processual agravo de instrumento em recurso de revista. 4 - Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte assumira os processos da relatoria da Ex.ma Ministra Maria de Assis Calsing, sem o visto. Publique-se.”

Brasília, 1º de agosto de 2012.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**